



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

**Lei n.º 1.571, 15 de julho de 2015.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE USO ORIGINAL E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ DOAR IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da destinação original de uso para doação, o imóvel a seguir caracterizado e descrito: "Imóvel rural, com área construída de 37,00 m² (trinta e sete metros quadrados) onde funcionava um Posto de Saúde da Comunidade, pertencente ao Município de Francisco Sá, localizado na Rua Travessa do Rosalvo S/N, no Distrito de Catuni, Zona Rural. O imóvel possui 03 salas e 01 quarto. Possui cobertura com telha tipo francesa com estrutura de madeira, sem qualquer outro tipo de forro, paredes de tijolo maciço revestido com chapisco e reboco, piso cimentado liso, as paredes são pintadas externa e internamente com tinta mineral solúvel, esquadrias compostas por portas de madeira na sala e no quarto, janelas laterais e da frente em metalon com vidro nas salas e quarto. Na sala de entrada possui meia parede em alvenaria de tijolo maciço revestido com chapisco e parede na altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) que era utilizado como balcão, que ligava com a outra sala lateral, tudo conforme memorial e croqui que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Clezio Ferreira, portador do RG 06161911-0 e inscrito no CPF sob o nº 026.264.566-16, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá sob a matrícula sob o nº de ordem 2898.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

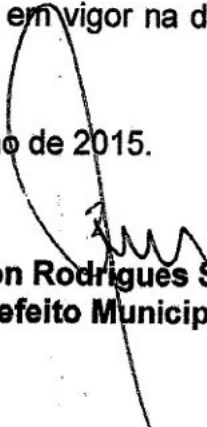
Telefone (38) 3233-1325

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como todas as despesas destes decorrentes correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 4º** - A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 15 de julho de 2015.

  
**Denilson Rodrigues Silveira**  
**Prefeito Municipal**

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 15 de julho de 2015 pelo período de 30 dias, a Prefeitura Municipal de Francisco Sá, MG, providenciou a entrega de 1.571 cópias da Lei nº 1.571 que dispõe sobre Desapropriação da destinação de uso original para ser entregue a todos os cidadãos da cidade de Francisco Sá, MG, no presente.

15 / julho / 2015

Elis Carreira

Nome:

Função:

Identificação (ou carimbo):

Elis Carreira  
Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica